

COMPRAS PÚBLICAS (ANCP)

LISTA DE ACORDOS-QUADRO

– PORTARIA Nº 103/2011 –

Foi publicada no Diário da República n.º 51, I^a Série, de 14 de Março, a Portaria nº 103/2011, que vem **proceder à revisão das categorias de bens e serviços cujos acordos-quadro são celebrados e conduzidos pela Agência Nacional de Compras Públicas (ANCP)**.

Nos termos desta Portaria, as aquisições públicas passam a estar sujeitas aos seguintes acordos-quadro, liderados pela ANCP:

- Serviço móvel terrestre
- Equipamento informático
- Cópia e impressão
- Papel, economato e consumíveis de impressão
- Licenciamento de *software*
- Combustíveis
- Seguros de veículos
- Veículos rodoviários (aquisição e aluguer operacional)
- Energia
- Vigilância e segurança
- Higiene e limpeza
- Serviço de comunicações de voz e dados em local fixo
- Viagens e alojamentos
- Mobiliário de escritório
- Plataforma electrónica de contratação
- Refeições confeccionadas.

Essencialmente, esta Portaria manteve a lista anterior, não havendo qualquer alteração nos acordos-quadro (a não ser de designação e apenas dois casos).

Quanto aos bens e serviços contemplados em cada acordo-quadro, praticamente mantém o que já estava previsto, eliminando a distinção formal entre “objecto principal” e “bens e serviços associados” anteriormente existente. A Portaria aproveita ainda para alguma proceder a alguma clarificação dos bens e serviços abrangidos.

Assim, nos dois acordos-quadro que mais interesse têm para as Associadas da AGEFE, as alterações são no caso do Equipamento Informático a inclusão do videoprojector, e no caso da Cópia e Impressão, a inclusão dos faxes, dos digitalizadores e das impressoras portáteis.

Em conformidade, existem algumas alterações nos respectivos códigos CPV (onde também se elimina a distinção entre “grupo” e “classe”). Chama-se a atenção que naqueles dois acordos-quadro acima referidos (Informática e Cópia e Impressão) existem alterações a estes códigos.

Esta Portaria entrou em vigor no dia seguinte ao da sua publicação e revoga a Lista Anexa à Portaria nº 772/2008.

Como habitualmente, junta-se em anexo o respectivo diploma, cuja leitura atenta se recomenda.

Apresentamos os nossos melhores cumprimentos.



Director Executivo

► Para qualquer esclarecimento sobre esta matéria, é favor contactar: **Dr. Rui Horta Carneiro**